



Lido
19/3/26

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 104/2026

DATA: 10/03/2026

Daiane Rocha S. de Paula
Agente Administrativo

Matrícula: 3358

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO, DISCIPLINA AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E FIXA A REMUNERAÇÃO BASE, ADEQUANDO-SE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE SEROPÉDICA.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Art. 1º. Inclui os §§4º e 5º, na Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:


Art. 6º. O vencimento base para os cargos criados por esta Lei são: [...]

§4º. Os vencimentos dos cargos previstos nesta Lei Complementar serão reajustados anualmente, no primeiro dia útil do primeiro mês de cada ano, mediante aplicação do índice oficial de inflação acumulado no período, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).


§5º. O percentual de reajuste previsto no parágrafo anterior e a correspondente atualização da tabela de vencimentos serão formalizados por Ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.


Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

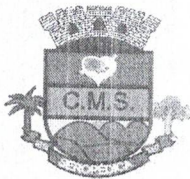
Plenário Ezio Cabral, _____ de _____ de 2026.


BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vereador e Presidente


MAXIMILIANO OLIVEIRA DE
SOUZA
Vereador e Vice-Presidente


SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vereador e 1º Secretário


LUCIANA ALVES SILVA DAS
CHAGAS
Vereadora e 2º Secretária




JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposição da presente Lei Complementar ante a necessidade de adequar a Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2026, que criou os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Seropédica, para nela incluir previsão expressa de reajuste remuneratório com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), viabilizando, assim, a realização do concurso público para o preenchimento dos referidos cargos.


A medida se impõe pela necessidade de conferir segurança jurídica à remuneração dos futuros servidores, assegurando que os vencimentos sejam reajustados por índice objetivo e legalmente previsto, o que contribui para a atração de candidatos qualificados e para a eficiência na prestação dos serviços públicos.

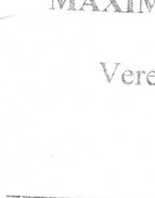
Ressalta-se que a presente proposição não acarreta impacto financeiro imediato ao erário, uma vez que se limita a estabelecer o INPC como indexador aplicável, sem conceder, por si só, qualquer reajuste de remuneração. A efetiva concessão dependerá de ato específico da Mesa Diretora, oportunidade em que deverá ser elaborada nota de impacto orçamentário com os valores correspondentes, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seropédica, 03 de março de 2026.


BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vereador e Presidente


MAXIMILIANO OLIVEIRA DE
SOUZA
Vereador e Vice-Presidente


SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vereador e 1º Secretário


LUCIANA ALVES SILVA DAS
CHAGAS
Vereadora e 2º Secretária